



Secretário de cultura do DF dinheiro de contrato irregular

Contrato feito pelo ente público deve obedecer a Lei de Licitação, sob pena de transgressão dos dispositivos da lei, o valor deverá ser pago em 10 parcelas. O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal condenou José Silvestre Gorgulho e a União das Escolas de Educação (Uniesb) por improbidade administrativa. Os réus foram condenados a pagar quantia de R\$ 2,4 milhões por não cumprirem as formalidades previstas no convênio para promoção do "Carnaval das Cidades 2008".

Ao condenar os réus, o juiz considerou que a dinâmica de contratação e a transgressão dos artigos 38 e 116 da Lei de Licitação na celebração do convênio se deu em virtude do intento de enriquecimento ilícito imposta à Uniesb, que não se encontrava apta a receber recursos públicos.

Além do ressarcimento ao erário do valor de R\$ 2,4 milhões pelo pagamento irregular, os réus estão proibidos de contratar e receber benefícios fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, em nome de cultura foi condenado, ainda, à perda da função pública e de políticos por oito anos.

De acordo com os autos, a Ação de Improbidade foi ajuizada pelo Ministério Público Federal em razão das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do convênio 01/2008 SC, entre a Secretaria de Cultura do Distrito Federal responsável pela organização do carnaval de Brasília e a Uniesb, que ficou impedida de receber verbas públicas e o secretário foi condenado contratualmente, pela Uniesb. De acordo como o MP, a Uniesb agiu apenas para burlar as penalidades impostas pelo TCU e não para sanadas pela Secretaria de Cultura.

A manobra foi detectada pela 2ª Inspeção de Controle Interno do MPF no Procedimento 3.297/2008. Em contestação, a Uniesb afirmou que desde 2003, não tendo sido criada para fins de prestação de serviços, a imprensa do TJ-DF.

Ação 2008.011.100.446-8

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jun-30/secretario-cultura-df-de-dinheiro-irregular>